

PROJETO DE LEI Nº 056/2022

DATA: 26 de setembro de 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Educação e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público, para suprir a demanda existente de pessoal em caso de substituir servidores públicos em períodos de férias, vacância, licenças, afastamentos, exonerações, aposentadorias e outras licenças médicas prolongadas nas situações em que a sua ausência comprometa a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos, num total de 300 (trezentos) profissionais.

Art. 2º. O processo seletivo simplificado será através de prova escrita e análise de títulos, para registro de cadastro de reserva de pessoal para eventual contratação temporária, com o objetivo de não interromper os serviços de atendimento da Educação nas escolas públicas municipais de Sinop-MT, cujos cargos estão relacionados abaixo:

- I. 240 (duzentos e quarenta) Professores Licenciatura em Pedagogia;
- II. 10 (dez) Professores Licenciatura em Educação Física;
- III. 24 (vinte e quatro) Técnico Administrativo Educacional (multi-meios didáticos);
- IV. 12 (doze) Psicólogos;
- V. 04 (quatro) Assistentes Sociais;
- VI. 10 (dez) Nutricionistas.

Parágrafo único. A contratação temporária de que trata o caput será para a carga horária de 30hs (trinta horas) semanais para Professores Licenciatura em Pedagogia e Licenciados em Educação Física e para Assistentes Sociais, e de 40hs (quarenta horas) semanais para Técnico Administrativo Educacional (multi-meios didáticos), Psicólogos, e Nutricionistas.

Art. 3º. A contratação de que trata a presente Lei será efetuada mediante Processo Seletivo Simplificado e o contrato terá duração de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez, nos termos da Lei nº 1531/2011, de 30 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 2611/2018, de 19 de setembro de 2018.

Art. 4º. As contratações previstas nesta Lei serão efetuadas no exercício de 2023, visando a manutenção regular das atividades Escolares.

Art. 5º. O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, em conformidade com o Anexo VII, Geração de Despesa de Caráter Continuado da Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF, da presente Lei, figura conforme o Anexo Único apensado, tendo que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal de cada Secretaria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 26 de setembro de 2022.



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 056/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis a proposta epigrafada que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área da Educação e dá outras providências."*

O projeto de Lei em apreço trata de requerer autorização legislativa para a contratação temporária na área de Educação, com o fito de garantir a manutenção regular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do ano letivo de 2023.

São 300 (trezentos) profissionais das variadas áreas que irão fazer o atendimento na pasta da Educação, sendo psicólogos, assistentes sociais, nutricionistas, Professores Licenciatura em Pedagogia, Professores Licenciatura em Educação Física e o Técnico Administrativo Educacional (multi-meios didáticos). As contratações serão efetuadas mediante Processo Seletivo Simplificado, com duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses e o chamamento dos aprovados ocorrerá em 2023.

Cumpre ressaltar que no decorrer do ano letivo há, sistematicamente, a necessidade de contratações em razão de diversos eventos e em especial substituir servidores públicos em períodos de férias, vacância, licenças, afastamentos, exonerações, aposentadorias e outras licenças médicas prolongadas.

As necessidades que envolvem a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município de Sinop quanto as vagas para os profissionais de assistência social e psicólogos cumpre registrar que no decorrer do ano letivo há a necessidade de contratações em razão de atendimento as determinações federais em especial o que elenca a Lei nº 13.935, de 11 de Dezembro de 2019 que determina prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, trazendo maior atendimento aos alunos da rede com as equipes multiprofissionais para desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais, além dos casos de atendimento as determinações quanto ao FNDE e em especial as resoluções que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, que traz em suma uma necessidade de maior número de nutricionistas para o adequado atendimento da alimentação no âmbito das unidades educacionais.

Corroborar que quanto aos professores de Licenciatura em Pedagogia e os professores Licenciatura em Educação Física que no ano de 2023 a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura dará continuidade no programa da Unidocência, como metodologia para combater as taxas de reprovação e melhoria dos índices de proficiência da Rede Municipal de Ensino os quais são apontados pelo Tribunal de Contas do Estado como abaixo do esperado.

[...] conforme tabela de fls. 43 e 44 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 22.522-6/2017, houve piora nos seguintes



SINOP

P R E F E I T U R A

"Trabalhando por você!"

indicadores: a) Taxa de reprovação - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2015); e, b) Taxa de reprovação - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2015) [...] (Processo TCE Nº84212/2016)

Quanto aos Técnicos Administrativos Educacionais (Multi-meios didáticos) é necessário que o atendimento nos Laboratório de Informática Educativa, nas salas de Robótica Educativa possam ter sua continuidade garantida ou seja as funções exercidas e dar o auxílio nos estudos dos softwares e aplicativos para ajudarem os professores na execução de vários projetos junto aos alunos, se fazendo de suma importância a permanência destes profissionais junto a rede municipal de ensino de Sinop/MT.

Conforme se observa, os números de afastamentos aumentaram gradativamente, o que ocasionou grandes dificuldades na manutenção do quadro de pessoal completo, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos e na qualidade da Educação ofertada pelo Município.

Nesse sentido, a contratação temporária se justifica, especialmente na necessidade da Administração Pública em garantir os direitos constitucionais dos alunos quanto a educação, que muitas vezes são comprometidos em razão da falta de servidores, obstando assim a continuidade do serviço público.

Ademais, merece registro que o desfalque no quadro de servidores em razão dos afastamentos legais não pode ser solucionado através da convocação de aprovados em Concurso Público, sendo que a única alternativa para tal situação é a contratação temporária de pessoal, o que se dá através da realização prévia do Processo Seletivo Simplificado. Importa destacar ainda que as contratações temporárias realizadas por esta pasta estão de acordo com as instruções do Tribunal de Contas:

“ (...) a) aquelas situações em que a atividade é permanente, o quantitativo de cargos/empregos previstos é suficiente para atender a demanda, mas a falta de pessoal é temporária, a exemplo do que ocorre com a contratação para substituição de servidor, em gozo de licenças ou afastamentos legais, cuja contratação se justifica, tão somente, durante o período de afastamento (Acórdão TCE nº 1.743/05) ”.

Justificada a matéria, esperamos contar com a anuência dos nobres pares na aprovação da presente propositura, ao mesmo tempo em que requeremos sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
A N E X O V I I

A N E X O V I I		
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)		
GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)		
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF1)		
Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000		
DESCRIÇÃO DO EVENTO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022/2023		
CRIAÇÃO:	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO
Art. 169, § 1º, I da CF1		
Ato que aumenta a despesa:		
() criação de cargos ou funções;		
(X) admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;		
Av. das Emendas		
) concessão de qualquer vantagem;		
) aumento de remuneração;		
) alteração de estrutura de carreiras		
Descrição do ato: Processo Seletivo Simplificado 2022/2023 para Contratação de 240 professores Lic. em Pedagogia 30 horas, 10 professores Lic. em Educação Física 40hs, 24 Técnicos Administrativo Educacional (Multimeios didáticos) 40hs, 12 psicólogos 40 hs, 10 nutricionistas 40 hs e 04 assistentes sociais 30hs		
Art. 169 ...		
A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:		
se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;		
A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO		
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$	
3150	R\$ 93.270.392,00	
3191	R\$ 19.103.574,27	
3199	R\$ 112.373.966,27	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL		



SINOP
P R E F E I T U R A
"Trabalhando por você"

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Tomou-se como base o valor da folha Normal do mês de Agosto de 2022 dos servidores da educação que compõem os 25% (FUNDEB e FME) - R\$ 9.731.800,66 (Relatório de Despesas por Folha de Pagamento). Em seguida reduziu-se os valores referente salários e encargos patronais das contratações temporárias - professores (R\$ 1.334.299,82 + 351.154,31 = R\$ 1.685.454,13). Posteriormente aplicou-se ao valor resultante (R\$ 8.046.346,53) um reajuste de 4,77% (IPCA acumulado no ano - base agosto) resultando numa folha mensal de R\$ 8.430.157,263. Logo após multiplicou-se a estimativa mensal por 13,33% (12 salários + 13º + 1/3 de férias) resultando no valor Global de R\$ 112.373.966,37. Para os encargos reduziu-se o percentual 17% sobre o valor global chegando-se a soma de R\$ 19.103.574,27.

OBS: Considerou-se no cálculo somente os salários do servidores que compõem os 25%, em função de possuírem fontes de pagamento diferenciada dos demais (Esporte e Cultura)

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Art. 16, I e § 2º da LRF



B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	Total da Despesa Aumentada no Período		
	2023	2024	2025
3120. - Cargos em Exercício	R\$ 17.735.713,92	R\$ 18.581.707,47	R\$ 19.468.054,92
3121. - Cargos em Exercício	R\$ 3.901.857,06	R\$ 4.087.975,64	R\$ 4.282.972,08
Total das Despesas	R\$ 21.637.570,98	R\$ 22.669.683,11	R\$ 23.751.027,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2023: Multiplicou-se o número de vagas de cada cargo pelo valor do salário do respectivo cargo, o que resultou numa folha mensal de R\$ 1.930,82. Posteriormente aplicou-se à este valor um reajuste de 4,77% (IPCA acumulado no ano - base agosto) resultando numa folha mensal de R\$ 2.019,62. Logo após multiplicou-se a estimativa mensal por 12,33% (11 salários + 13º + 1/3 de férias) totalizando uma estimativa anual de R\$ 27.357.133,92. Para os encargos patronais multiplicou-se a folha anual por 22%.

Cargo	vagas	salário	Mensal	reajuste (4,77%)	Total Anual	Patronal (22%)
Prof. Lic. em Pedagógica 30 hs	240	R\$ 4.554,29	R\$ 1.093.029,60	R\$ 1.145.167,11	R\$ 14.119.910,49	R\$ 3.106.380,31
Prof. Lic. em Ed. Física 30 hs	10	R\$ 4.554,29	R\$ 45.542,90	R\$ 47.715,30	R\$ 588.329,60	R\$ 129.432,51
Função Adm. Educacional (Multimeios)	24	R\$ 2.145,89	R\$ 51.501,36	R\$ 53.957,97	R\$ 665.301,83	R\$ 146.366,40
Psicólogo	12	R\$ 7.032,96	R\$ 84.395,52	R\$ 88.421,19	R\$ 1.090.233,23	R\$ 239.851,31
Assistente social	4	R\$ 7.032,96	R\$ 28.131,84	R\$ 29.473,73	R\$ 363.411,08	R\$ 79.950,44

Nutricionista		10	R\$ 7.032,96	R\$ 70.329,60	R\$ 73.684,32	R\$ 908.527,69	R\$ 199.876,09
TOTALS		300		R\$ 1.372.930,82	R\$ 1.438.419,62	R\$ 17.735.713,92	R\$ 3.901.857,06
Para o ano de 2024: Aplicou-se um percentual de 4,77% (IPCA acumulado no ano - base julho) de correção em cima do valor de 2023.							
Para o ano de 2025: Aplicou-se um percentual de 4,77% (IPCA acumulado no ano - base julho) de correção em cima do valor de 2024.							
C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)							
Descrição por modalidade de aplicação:				Valor			
3190.				R\$ 111.006.105,92			
3191.				R\$ 23.005.431,33			
TOTAL				R\$ 134.011.537,25			
Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados							
Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.							
Art. 169, §1º, I da CF							
Art. 17, § 1º da LRF							
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL							
Descrição do evento: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022/2023			2023		Total		
Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento)			R\$ 147.780.853,89		R\$ 147.780.853,89		
Nota Explicativa: Para apuração do orçamento destinado a folha de pagamento dos servidores que compõem os 25% (FUNDEB e FME) utilizou-se o valor estipulado na Lei de Diretrizes orçamentárias (LOA 2022)							
Art. 17, § 2º e § 4º da LRF							
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL							
Descrição do evento:			2023	2024	2025	Total	
Provisão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente líquida)			0,00	R\$ 22.669.683,11	R\$ 23.751.027,00	R\$ 46.420.710,11	
Atribuição de Despesas de Caráter Continuado órgão 3							



Nota Explicativa:

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura destinará um orçamento de R\$ 147.780.853,89 para folha de pagamento dos servidores que compõem os 25% (FUNDEB e FME) na LOA 2022 e conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com pessoal após as contratações serão de R\$ 134.011.537,25, portanto o recurso é suficiente pra suprir as referidas contratações.

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura.

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 26 de Setembro de 2022


Sandra da Conceição Donato Ferreira

Ordenadora de Despesas

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura


ROBERTO DORNIER
Prefeito Municipal



SINOP
P R E F E I T U R A

"Trabalhando por você!"